



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO**

**2º Termo Aditivo** ao Contrato N°  
**027/2012/PROAD** que entre si fazem a  
**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a  
**EMPRESA BRASILEIRA DE**  
**TELECOMUNICAÇÕES S/A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DO.U. de 18/11/2014, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.530.486/0001-29, com sede à **Av. Presidente Vargas n.º 1012, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.071-002**, neste ato representada pelo Sr.ª **REGINA CELIA DE OLIVEIRA SAPULVEDA MACEDO**, portador da Cédula de Identidade n.º 11479059-5, expedida pelo **DETRAN/RJ** e do **CPF/MF n.º 076.549.067-65** e pelo Sr. **ALDO ZUBCOV GRIMALD**, portador da Cédula de Identidade n.º 04.671.117-2, expedida pelo **IFP/RJ** e do **CPF/MF n.º 070.025.847-74**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de n.º 23069.042341/2011-24, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **inciso II do art. 57, Lei Federal n.º 8.666, de 1993**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual em mais **12 (doze)** meses, passando a vigência do Contrato para **29/10/2015**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

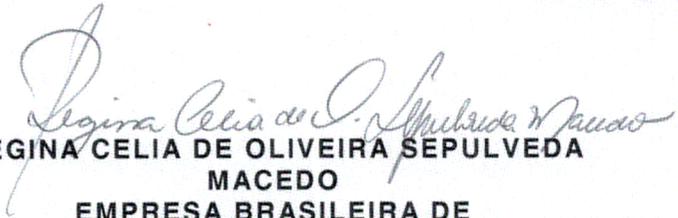
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

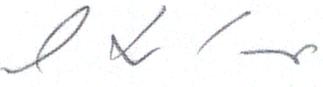
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **04 (quatro) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 29 de outubro de 2014.

  
SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTÔNIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF  
Portaria Nº. 52.742 DE 24/11/2014

  
REGINA CELIA DE OLIVEIRA SEPULVEDA  
MACEDO  
EMPRESA BRASILEIRA DE  
TELECOMUNICAÇÕES S/A

  
ALDO ZUBCOV GRIMALD  
EMPRESA BRASILEIRA DE  
TELECOMUNICAÇÕES S/A